



**CÂMARA MUNICIPAL
CANARANA - MT**

CONSULTORIA LEGISLATIVA

**PARECER
PROJETO DE LEI Nº 39/2023**

(66) 3478-1428

controladoria@canarana.mt.leg.br

Avenida Rio Grande do Sul, nº 217
Cep 78640-000 – centro Canarana-MT



Parecer da Consultoria Legislativa quanto ao Projeto de Lei nº 39/2023, de autoria do Poder Executivo.

“Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2023 – data focal 31/12/2022, mantém o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 e das outras providências”.

A Controladoria Legislativa na análise do Projeto nº 39/2023 deparou-se com as seguintes condições as quais passo a relatar:

I. Alíquota de contribuição servidor ativo e pensionista

O art. 1º, manteve o percentual de contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos em 14,00% (quatorze por cento), mesmo percentual é atribuído aos aposentados e pensionistas, art. 2º, que incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

II. Alíquota de contribuição dos Entes



(66) 3478-1428

controladoria@canarana.mt.leg.br

Avenida Rio Grande do Sul, nº 217
Cep 78640-000 – centro Canarana-MT



Conforme art. 3º a alíquota previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo não sofreu alteração, ficando em 14,00% (quatorze por cento), acrescido de 2,12% (Dois inteiros e doze centésimos por cento), destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do PREVICAN, este percentual de aporte ficou abaixo do Limite de Gasto Anual da despesa de Administração conforme prevê a Portaria 1467/ 2022, a qual poderia alcançar até 2,70% (Dois inteiros e setenta centésimos por cento).

III. Plano de Amortização

O Plano de Amortização destinado ao Equacionamento do Déficit Atuarial cumpre os requisitos da Instrução Normativa nº 8/2018, Conforme o artigo 3º, § 1º.

O Déficit Atuarial é à insuficiência financeira futura para cobertura dos compromissos dos Planos de Benefícios. É a diferença negativa entre os Ativos Garantidores do Plano e as Contribuições Atuais e Futuras e as obrigações previdenciárias apuradas ao final de um período contábil (data focal da Reavaliação Atuarial) 31/12/2022.

O Anexo ao Projeto de Lei faz referência a tabela de equacionamento do déficit atuarial, que no exercício 2023, está projetado no valor de – R\$ 94.919.904,92 (menos noventa e quatro milhões novecentos e dezenove mil novecentos e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme página 52.



**CÂMARA MUNICIPAL
CANARANA - MT**

CONSULTORIA LEGISLATIVA

**PARECER
PROJETO DE LEI Nº 39/2023**

(66) 3478-1428

controladoria@canarana.mt.leg.br

Avenida Rio Grande do Sul, nº 217
Cep 78640-000 – centro Canarana-MT



O anexo enviado no projeto é de suma importância para a análise, pois no corpo do projeto de lei não constam informações fundamentais.

O projeto altera a alíquota do Custo Suplementar (CS) dos atuais 6,50%, aprovado conforme Lei Municipal nº 1659/2022, para 9,15% ao custo médio estimado de R\$ 1.143.646,90 para o ano.

Para viabilizar a manutenção do plano a alíquota do Custo Mensal será de 39,27%, equivalente a 30,12% de Custo Normal, rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 14,00% de Custo Normal para os Servidores Ativos e 16,12% de Custo Normal para o Ente, já incluso a Taxa de Administração.

O Custo Suplementar (CS) de 9,15% deverá ser custeado integralmente pelo Ente.

Observa-se a necessidade de o projeto em pauta atender o artigo nº 16 da Lei Complementar 101/2000, LRF, apresentar:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



(66) 3478-1428

controladoria@canarana.mt.leg.br

Avenida Rio Grande do Sul, nº 217
Cep 78640-000 – centro Canarana-MT



PARECER

Conforme o assessoramento solicitado, e no intuito de aprimorar a fiscalização do Poder Legislativo, como também, manter o equilíbrio fiscal, é necessário cuidado na aprovação de despesas de caráter continuado, tendo em vista o recente parcelamento da dívida com a Previcam e as futuras despesas com reajuste inflacionário no percentual de 5,78% aos servidores em geral e reajuste do piso de 14,95% aos profissionais do magistério municipal, cabe aqui ressaltar que quando forem concedidos os reajustes inflacionários a despesa terá um aumento significativo para o equilíbrio das contas públicas, então vejamos:

Folha educação profissionais R\$ 2.300.000,00

Folha demais servidores R\$ 3.500.000,00

Folha de pagamento do Executivo R\$ 5.800.000,00

***Custos do impacto na folha de pagamento mensal.**

Reajuste educação profissionais 14,95% - R\$ 343.850,00

Reajuste demais servidores 5,78% - R\$ 202.300,00

Novo Parcelamento Previcam - R\$ 237.000,00

Alíquota CS de 6,50% para 9,15% - R\$ 105.303,00

Total custo mensal R\$ 888.453,00 mensal - Total custo anual R\$ 11.312.889,00



CÂMARA MUNICIPAL
CANARANA - MT

CONSULTORIA LEGISLATIVA

PARECER
PROJETO DE LEI Nº 39/2023

(66) 3478-1428

controladoria@canarana.mt.leg.br

Avenida Rio Grande do Sul, nº 217
Cep 78640-000 – centro Canarana-MT



Em virtude das novas despesas o Poder Executivo além do repasse mensal a Previcam, **Alíquota Normal (patronal + servidor) mais alíquota do custo suplementar e alíquota de administração**, hoje no valor aproximado de R\$ 868.891,58 (oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), terá que fazer o desembolso financeiro de mais R\$ 888.453,00 (oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais) valor médio, para as novas despesas de caráter continuado.

Reforço ainda a necessidade de avaliação constante das receitas e despesas, estabelecendo controles sobre os gastos públicos no intuito de satisfazer a legislação vigente e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, tendo como pilares o planejamento, transparência e controle.

Canarana – MT, 11 de maio de 2023.



Adão Jores Santos Josende

Controlador Interno
Contato (66) 9 8449 9589

Av. Rio Grande do Sul, nº 217 - prédio - Canarana, MT - CEP: 78640-000
Tel.: +55 66 3478-1428
E-mail: controladoria@canarana.mt.leg.br www.canarana.mt.leg.br